



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.259, DE 05/06/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

816 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Rec. Ord.....R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso I, do § 1º do art. 43 da [Lei 4.320, de 17.03.1964](#).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de junho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo PL nº 3646/2019 de 24/04/2019
- Publicada em: 07/06/2019